



**DECRETO 5658-A**  
**ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS**  
**2021/2022**

**CARTILHA**

## **I - CLASSIFICAÇÃO**

### **1) O que não vai contar como tempo de serviço?**

O que não está previsto no art.109 da Lei 1780/78 (Estatuto do Servidor) como efetivo exercício.

- a) Licença saúde;
- b) Afastamentos em outra secretaria diferente da SEDUC;
- c) Período de readaptação temporária;
- d) Licença sem vencimentos;
- e) Faltas injustificadas.

### **2) O que vai contar como título?**

O que está previsto no art. 7º do Decreto nº 5658-A. (Decreto de atribuição).

## **II – ETAPAS DA ATRIBUIÇÃO**

- 1-Remoção;
- 2-Promoção;
- 3-Constituição de jornada;
- 4- Ampliação de jornada (PEB II);
- 5-Carga suplementar (PEB II);
- 6- Atribuição de PAEB.

### **LEI 1780/1978**

### **(ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE SÃO VICENTE)**

**Art. 109** – Serão considerados de efetivo exercício os dias em que o funcionário estiver afastado do serviço em virtude de:

- I – Férias;
- II – Casamento, até 8 (oito) dias; (NR) 2

- III – Luto pelo falecimento do cônjuge, filhos, pais ou irmãos, até 8 (oito) dias; (\*)
- IV – Luto pelo falecimento de sogros, padrasto ou madrastra, até 2 (dois) dias; (\*)
- V – Exercício de função gratificada ou de cargo de provimento em comissão, no Município, suas autarquias e entidades paraestatais;
- VI – Convocação para o serviço militar ou estágio nas Forças Armadas;
- VII – Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VIII – Licença por haver sido acidentado em serviço ou atacado de doença profissional;
- IX – Licença à funcionária gestante;
- X – Licença-Prêmio;
- XI – Revogado.<sup>3</sup>
- XII – Missão ou estudo de interesse do Município, noutros pontos do território nacional ou no Exterior, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito;
- XIII – Participação em delegações esportivas ou culturais, pelo prazo oficial da convocação devidamente autorizada pelo Prefeito;
- XIV – Desempenho de mandato público, executivo ou legislativo;
- XV – Exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento na administração direta ou indireta da União ou do Estado ou, ainda, na administração de outros municípios do Estado de São Paulo, recedido, em qualquer caso, de expressa autorização do Prefeito;
- XVI – Afastamento por processo disciplinar, se o funcionário for declarado inocente, ou se a punição se limitar às penas de advertência e repreensão;
- XVII – Prisão, se ocorrer, afinal, soltura, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
- XVIII – Exercício de função eletiva em sociedade de economia mista da qual o município seja o maior acionista.

## **DECRETO Nº 5658-A. ( DECRETO DE ATRIBUIÇÃO)**

**Art. 7º** – A classificação dos docentes e da classe de Suporte Pedagógico dar-se-á por tempo de serviço e títulos, obedecendo aos seguintes critérios do artigo 20 da Lei Complementar 806/2015:

### **I – Quanto ao tempo de serviço, no Magistério Público Municipal:**

Os dias efetivamente trabalhados no Magistério Público Municipal de 01/08/2020 a 31/06/2021 serão multiplicados por 0,1.

### **II – Quanto aos títulos e certificados adquiridos até 31 de julho de 2021, no campo de atuação da inscrição, terão a seguinte pontuação:**

- a) Diploma de livre docência – 24 (vinte quatro) pontos, máximo de 01 (um) título durante a vida funcional.
- b) Diploma de curso de pós-graduação de doutorado na área de atuação – 18 (dezoito) pontos, sendo possível apresentar 01 (um) título durante a vida funcional.
- c) Diploma de curso de pós-graduação de mestrado na área de atuação – 09 (nove), sendo possível apresentar 01 (um) título durante a vida funcional.
- d) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação 03 (três) pontos, sendo possível apresentar 02 (dois) títulos durante a vida funcional.
- e) Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas na área de atuação 01 (um) ponto, sendo possível apresentar 01 (um) a cada 03 (três) anos.
- f) Certificado de aprovação em concursos públicos no Magistério Municipal de São Vicente 01 (um) ponto.
- g) Certificado de até 03 (três) cursos de atualização técnica pedagógica, com duração mínima de trinta horas, nos últimos 05 (cinco) anos 0,1 (um décimo) de ponto, por curso.
- h) Certificado de até 03 (três) cursos de extensão cultural oficializados pela Secretaria de Educação Municipal de São Vicente de no mínimo 30 (trinta) horas, nos últimos 05 (cinco) anos 0,1 (um décimo) de ponto por curso.

i) Pontuação adicional de três pontos ao profissional que durante o período de apuração da frequência de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, apresentar frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento).

### **III – REMOCÃO**

#### **1) Na remoção o professor escolhe classe/turma e período?**

Não. Na remoção o professor deve escolher uma Escola onde exista cargo vago. A definição da classe/turma e período somente será concretizada no momento da constituição da jornada.

#### **2) Quando o professor começa a trabalhar na Escola para a qual foi removido?**

O professor deve apresentar o documento que comprova a remoção em até 24 horas após efetivada a remoção pela SEDUC. O Exercício, ou seja, ele só começa a trabalhar na nova unidade no ano letivo de 2022.

**ATENÇÃO: O professor deverá atender o cronograma para CONSTITUIÇÃO DE JORNADA NA NOVA ESCOLA**

#### **3) O Professor pode ser removido para uma jornada diferente da que ele está incluído em 2021?**

Não.

#### **4) Na remoção o professor pode constituir sua jornada em mais de uma escola?**

Não. A remoção é para uma única escola de destino.

#### **5) O que é remoção por permuta ?**

A remoção por permuta está definida no art. 12 do Decreto nº 5658-A (Decreto de atribuição). Ocorre acordam entre si o interesse de “trocar de escola” entre eles, os dois devem comparecer à SEDUC para efetivar a inscrição na data marcada e juntos também devem concretizar a remoção por permuta.

## IV – PROMOÇÃO

### **1) Como será a atribuição dos professores promovidos em 2021/2022?**

O professor promovido participará da constituição de jornada na escola onde foi fixado seu cargo, concorrendo com os demais professores promovidos para esta unidade escolar.

### **2) Quando o professor promovido 2021/2022 irá concorrer juntamente com todos os professores da escola?**

Somente no processo de atribuição de classes e/ou aulas 2022/2023.

## V - CONSTITUIÇÃO DE JORNADA

### **1) Todos os professores têm jornada?**

Não. Somente PEB I e PEB II possuem jornada. PAEB I e PAEB II possuem carga horária.

### **2) O que é jornada?**

Está definido no art. 41 da Lei nº 806/15 (Estatuto do Magistério define as jornadas de trabalho).

### **3) Como é atribuída a jornada para o PEB I ?**

O PEB I tem sua jornada constituída com a atribuição de uma sala de aula. As aulas de arte e educação física não fazem parte da jornada dele.

### **4) Como é a jornada de PEB II ?**

Para o PEB II existem dois tipos de jornada: Parcial ou Integral.

A jornada **parcial** é constituída por 14 horas aulas com aluno e a **integral** por 26 horas aulas com aluno.

**5) Haverá prioridade entre as salas de EEE e AEE na atribuição de aulas e/ou classes para Professores de Educação Especial ?**

Não. O professor poderá optar por qualquer uma das duas, lembrando que a atribuição é competência do Diretor de Escola.

**6) Como será a contagem de tempo e dos títulos para o PAEB promovido em 2020/2021?**

Todo o tempo que o professor tenha atuado no magistério público de São Vicente será considerado e os títulos devem ser apresentados e serão contados na forma que definem a Lei Complementar 806/2015 (Estatuto do Magistério) e o Decreto 5658-A .

Obs. A contagem não parte do total de pontos realizados para a situação de professor adjunto, uma vez que a situação funcional foi alterada para Professor da Classe de Docente Titular ( PEB I ou PEB II).

**7) Quando um professor é considerado disponível?**

O Professor é considerado disponível quando não for atendido na constituição de jornada na Unidade de Ensino e, ele terá prioridade na atribuição em nível de Secretaria de Educação.

**8) Qual é jornada do Professor promovido 2021/2022?**

Este professor será enquadrado no ano de 2022 na jornada parcial, e estará inscrito automaticamente para a carga suplementar vedada a ampliação.

## **VI - AMPLIAÇÃO DE JORNADA**

**1) O que é ampliação de jornada ?**

É o momento em que o PEB II que está na jornada parcial (14 horas aulas com aluno) tem atribuídas mais 12 horas aulas na data marcada para a ampliação. Importante ressaltar que se este professor tiver atribuídas 12 aulas a mais na data

da carga suplementar isto não caracteriza ampliação de jornada e, no ano seguinte ele ainda estará enquadrado na jornada parcial.

**2) O professor que se inscreveu para a ampliação de jornada pode desistir?**

Sim. O Professor que se inscreveu para ampliação ou redução de jornada pode desistir da opção no momento da atribuição. (art. 25 do Decreto 5658-A).

**ART. 26 DA LEI 806/2016**

O Art. 26 não faz parte do processo de atribuição de aulas, portanto ele será aplicado após concluído o processo de atribuição. Quem regulamenta é a Secretaria de Educação, que publicará as normas e datas. Cabe ressaltar que o Art.26 não é aplicado para PAEB, uma vez que este professor pode ser remanejado para outra Unidade de Ensino a qualquer tempo.

**REMANEJAMENTO INTERNO**

O remanejamento interno é tratado em dois momentos na Lei Complementar nº 806/15 (Estatuto do Magistério), mediante vacância.

**1º momento** – Após a atribuição interna, durante o ano todo. (Art. 25 da LC 806/2015)

**2º momento** – Antes da remoção. (Art. 30 da LC 806/2015).

**PROFESSORES DA CLASSE DE DOCENTE ADJUNTO (PAEB I / PAEB II)**

**1) Quando será a atribuição de aulas para PAEB I e PAEB II ?**

Previsão de 07 a 09/02/2022.

**2) Qual o número máximo de aulas que o PAEB II pode ter atribuídas?**

26 horas aulas com aluno. No caso de PAEB I uma turma.



### **3) O PAEB I pode “pegar” uma segunda classe?**

No primeiro momento da atribuição não. Ele somente poderá ter atribuída uma outra classe quando a SEDUC colocar em prática o decreto de aulas excedentes.

### **4) O PAEB II poderá ter atribuídas mais que 26 horas aulas?**

No primeiro momento da atribuição não. Ele somente poderá ter atribuídas mais aulas além de 26 quando a SEDUC colocar em prática o decreto de aulas excedentes.

### **5) Quando um Professor Adjunto fica na condição de assinatura de ponto?**

Quando o professor não tem aulas atribuídas. No caso de ser atribuído um número inferior a oito aulas o mesmo deverá cumprir as aulas atribuídas e mais as aulas que faltarem para completar 60 horas aulas.

### **6) O Professor Adjunto pode declinar de aulas atribuídas?**

Não. O Professor da Classe de Docente adjunto não poderá declinar de parte ou da totalidade das aulas atribuídas. (Art. 30 , § 5º do Decreto 5658-A).

## **AULAS EXCEDENTES**

O número máximo de horas aulas da jornada ou carga horária somadas com as aulas pode ultrapassar 400 horas aulas mensal. (Parágrafo único, Art. 38-Decreto 5658-A)

**Art. 38** - Os Professores de Educação Básica I e II, da Classe de Docente Titular, Estáveis, Não Estáveis e da Classe de Docente Adjunto poderão se inscrever em caráter excepcional para atribuição de classes e/ou aulas atendendo necessidade da Secretaria de Educação, além da jornada prevista no Art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 806/2015.

**Parágrafo único** – A Secretaria de Educação deverá expedir regulamentação sobre atribuição de aulas excedentes e totalização das horas/aula da jornada ou carga horária somada às aulas atribuídas em caráter excepcional não poderá ultrapassar 400 horas/aulas mensais.